

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO LIMPA FOSSA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT. ESTIMADO	VL.TOTAL ESTIMADO
01	Locação de 01(UM) veículo, com 01(um) motorista. Apropriados para transporte de detritos para limpeza de fossas e desobstrução de redes de esgoto. Movida a Diesel, com abastecimento por conta da contratante. Manutenção, motorista, ajudante, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, DPVAT, IPVA) por conta do contratado para ficar à disposição dos serviços técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce.	MÊS	12	R\$ 22.166,00	R\$ 265.992,00

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- 3.1. De acordo com o artigo 77 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regula as contratações públicas no Brasil, o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa da Autarquia municipal, considerando a natureza do objeto e as condições de mercado, nos termos do §3º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado ao presente edital.

4.2. A disponibilização de veículo para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce, faz-se necessária para garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos à população. Com a utilização de veículo adequados e em bom estado de conservação, a autarquia poderá realizar suas atividades de forma mais ágil e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados, conforme especificações. Além disso, a disponibilização de veículos novos ou em bom estado de conservação contribui para a redução de custos com manutenção e reparos, proporcionando uma economia a longo prazo para o SAAE. Dessa forma, a justificativa para a contratação de veículo para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce, está pautada na necessidade de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, na redução de custos com manutenção e reparos, e na melhoria da qualidade de vida da população local. A aquisição ou locação de veículos adequados e em bom estado de conservação é essencial para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das necessidades da comunidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ao analisar as possíveis soluções identificadas, a que melhor atende a necessidade é a SOLUÇÃO 01, contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação dos veículos, pois proporcionará uma maior economia aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, com manutenções preventivas e corretivas, abastecimentos de combustíveis, conforme o item, contratação de motorista, conforme cada item e emplacamentos. Sendo que a SOLUÇÃO 02, aquisição dos veículos, não seria possível pela indisponibilidade de recursos financeiros para proceder com a aquisição de todos os veículos de imediato, tendo em vista que a necessidade é imediata, ficando definida a solução final da seguinte forma:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO LIMPA FOSSA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE.**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico, menor preço por item, modo de disputa "aberto", conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2025 e demais regulamentos vigentes e pertinentes às Contratações Públicas.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão disponibilizados no endereço indicado pela contratante, conforme a proposta de preços vencedora e documentação apresentada no processo licitatório.

6.2. Os veículos locados e contratados ficarão à disposição do contratante pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. A demanda do órgão deverá ser encaminhada através de documento oficial.

6.5. O prazo de garantia dos serviços será estabelecido no Termo de Referência e no contrato, abrangendo a qualidade e adequação dos serviços prestados e do veículo locado, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável.

6.6. Serão definidos no contrato os procedimentos de transição e finalização, visando a continuidade do serviço ou o encerramento adequado da relação contratual, conforme as características do objeto e a necessidade da Administração.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7. Gestão do Contrato
- 7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2.6. Constatando-se, junto aos meios descritos no subitem anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, conforme a legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública, a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 10.1.3. Comunicar ao contratante, de caráter imediato, os motivos de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o cumprimento do prazo e horário previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



187  
Folha \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

- 10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP****CATEGORIA: SERVICO****1. PROBLEMA RESUMIDO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE enfrenta a necessidade frequente de realizar serviços de sucção, remoção de lodos, desobstrução e limpeza em fossas sépticas, poços de visita, estações elevatórias e redes de esgotamento sanitário. No entanto, o órgão não dispõe de veículo tipo limpa fossa próprio, nem de equipamento adequado para atender com agilidade e segurança as demandas rotineiras e emergenciais relacionadas ao manejo de resíduos e à manutenção do sistema de esgoto do município.

A ausência desse equipamento compromete a capacidade de resposta do SAAE, podendo resultar em extravasamentos, obstruções prolongadas, riscos ambientais, prejuízos à saúde pública e interrupção parcial dos serviços essenciais. Por se tratar de atividade operacional contínua e indispensável, é necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização do veículo tipo limpa fossa, garantindo a execução eficiente dos serviços e evitando danos à coletividade.

**2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO**

Temos por objeto a contratação pública de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, enquadrando-se na categoria de serviços e fornecimentos contínuos, ou seja, serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o Artigo 6º, XV da Lei 14.133 de licitações.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE, por meio da disponibilidade de veículo tipo limpa fossa devidamente equipado com sistema de sucção a vácuo, destinado à execução de serviços essenciais relacionados ao sistema de esgotamento sanitário do município.

A prestação de serviços de sucção, limpeza, remoção de lodos e desobstrução de redes e estruturas de esgoto é uma atividade contínua e indispensável para o funcionamento adequado das unidades operacionais do SAAE, tais como poços de visita, fossas sépticas, estações elevatórias, redes coletoras e demais pontos críticos. Além disso, situações emergenciais, como

extravasamentos e obstruções súbitas, demandam resposta imediata, o que reforça a necessidade de disponibilidade constante do equipamento.

O órgão não possui veículo limpa fossa próprio, e a aquisição desse tipo de equipamento demandaria elevado investimento inicial, além de custos adicionais com manutenção, seguro, armazenamento e operação. Dessa forma, a locação se apresenta como a solução mais eficiente e econômica, conferindo flexibilidade e garantindo que o SAAE possa contar com o equipamento sempre que necessário, sem a imobilização de recursos financeiros.

Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva do sistema de esgoto, preservando a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade dos serviços prestados à população de Itapajé – CE.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

O objeto em contratação está previsto para o Plano de Contratações Anual no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE para o ano de 2025, atendendo rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei 14.133 e Decreto Municipal Nº 07/2025, garantindo transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução dos serviços de sucção, remoção, transporte e descarte de resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário do município, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

##### 5.1. Do Veículo Tipo Limpa Fossa

- Caminhão equipado com tanque metálico de capacidade compatível com as necessidades do SAAE (capacidade a ser definida conforme demanda interna – ex.: 6.000 a 12.000 litros).
- Sistema de sucção a vácuo em perfeito estado de funcionamento, capaz de operar continuamente em serviços de alta e média complexidade.
- Mangueiras, conexões e demais acessórios necessários para realização dos serviços, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.
- Equipamento com certificado das normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de resíduos.
- Veículo com idade máxima compatível com padrões de eficiência (por exemplo, até 10 anos de uso, se aplicável à política do órgão).

#### 5.2. Da Empresa Contratada

- Empresa devidamente registrada e autorizada para operar serviços de sucção e transporte de resíduos.
- Fornecimento de motorista e operador treinado e habilitado para operar o equipamento.
- Responsabilidade por toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo pneus, peças, óleo, revisões e eventuais reparos.
- Responsabilidade pela regularização ambiental do transporte e descarte dos resíduos, quando aplicável, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Atendimento dentro dos prazos estabelecidos pelo SAAE, inclusive em situações emergenciais.

#### 5.3. Da Prestação do Serviço

- Disponibilidade do veículo conforme demanda, mediante solicitações do SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Execução dos serviços de sucção e remoção em fossas, poços de visita, caixas de inspeção, redes coletoras, estações elevatórias e demais pontos indicados pela equipe técnica.
- Garantia de segurança operacional durante todo o serviço, observando normas de saúde, segurança e meio ambiente.
- Registro das atividades realizadas, com relatórios contendo data, local, tipo de serviço, volume estimado e demais informações solicitadas pelo SAAE.

#### 5.4. Requisitos Administrativos

- Atendimento às exigências legais previstas na legislação de compras públicas aplicável.
- Cumprimento das condições de fornecimento conforme especificado no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Emissão de notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados.
- Manutenção do preço registrado durante a vigência da ata, salvo hipóteses legais de reajuste ou repactuação, quando cabíveis.

### 6. SEGURANÇA E CONFORMIDADE LEGAL

A empresa contratada deve assegurar que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as regulamentações locais, devendo ainda disponibilizar os veículos com equipamentos de segurança (extintores de incêndio, triângulo, pneus em bom estado, cintos de segurança, etc.), e os motoristas dos veículos devem ser devidamente habilitados e possuir experiência comprovada para a condução dos tipos de veículos ofertados, sendo necessários certificados de capacitação ou comprovação de treinamento quando aplicável.

### 7. PRAZO DE LOCAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O prazo de locação será determinado de acordo com as necessidades do SAAE, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O contrato terá cláusulas que garantam a possibilidade



SAAE DE ITAPAJÉ  
FLN 191  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de rescisão em caso de inadimplemento ou não atendimento às condições estabelecidas. Deverá prever ainda o reajuste de preços de acordo com a variação dos custos de locação, conforme índices acordados. Devendo a empresa deverá fornecer fatura detalhada mensalmente, com discriminação do valor cobrado pela locação de cada veículo.

#### 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O critério principal para a seleção da empresa será o preço, que deve ser compatível com o mercado e adequado à prestação do serviço, devendo ser realizado o pagamento mensalmente, mediante apresentação de fatura, e de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Devendo o preço total incluir todos os custos relacionados à locação, manutenção, seguro, impostos, e outros encargos aplicáveis.

#### 9. GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantia de disponibilidade dos veículos conforme a demanda do SAAE e garantir que não haja interrupções no fornecimento devido a falhas operacionais. Garantindo ainda a disponibilidade de peças de reposição e manutenção para os veículos durante todo o período de locação.

#### 10. RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DAS NORMAS

A empresa será responsável por garantir que os veículos locados cumpram todas as normas e regulamentos relativos à segurança e operação no trânsito, devendo assegurar que os veículos sejam usados exclusivamente para as finalidades estabelecidas no contrato, e quaisquer custos decorrentes de mau uso ou danos causados pelos motoristas contratados, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

Frise-se que esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada forneça veículos de qualidade, em condições ideais de operação, e que a locação atenda de forma eficiente às necessidades do SAAE de Itapajé-Ce.

#### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consultas a atas de registro de preços publicadas no PNCP, referentes a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como pesquisa direta e outras formas permitidas em lei.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a locação de veículo tipo limpa fossa, totalmente equipado e operado por profissional habilitado, para atender às demandas rotineiras e emergenciais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE. Essa solução integra ações de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de esgotamento sanitário, garantindo maior eficiência operacional, rapidez no atendimento e segurança ambiental.

A contratação, realizada por meio de Registro de Preço, permitirá ao SAAE acionar os serviços conforme a necessidade, de forma flexível, sem a obrigatoriedade de consumo fixo, otimizando recursos e evitando custos com aquisição, manutenção e seguro de equipamento próprio. O veículo disponibilizado deverá possuir sistema de sucção a vácuo em perfeito funcionamento, tanque com capacidade adequada e todos os acessórios necessários para execução das atividades, tais como mangueiras, conexões e dispositivos de segurança.

A solução abrange, de forma integrada:

1. Disponibilização do veículo limpa fossa para serviços de sucção, remoção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de inspeção, poços de visita, redes coletoras e estações elevatórias.
2. Atendimento imediato em situações emergenciais, como extravasamentos, obstruções graves e riscos ambientais.
3. Operação segura e eficiente, com equipe treinada para execução das atividades e observância das normas ambientais, de saúde e segurança.
4. Descarte adequado dos resíduos, quando aplicável, conforme legislação ambiental vigente e orientações do SAAE.
5. Suporte contínuo às equipes técnicas, permitindo maior agilidade nas ações de manutenção do sistema de esgoto.
6. Flexibilidade operacional, já que o serviço será utilizado sob demanda, evitando custos fixos e garantindo melhor planejamento financeiro.

A implementação dessa solução assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de esgotamento sanitário, reduzindo riscos à saúde pública, prevenindo danos ambientais e aprimorando a capacidade operacional do SAAE. Trata-se, portanto, de uma medida que atende integralmente às necessidades do órgão, oferecendo eficiência, segurança e economicidade à Administração.

### 13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
		MÊS	
01	Locação de 01(UM) veículos, com 01(um) motorista. Apropriados para transporte de detritos para limpeza de fossas e desobstrução de redes de esgoto. Movida a Diesel, com abastecimento por conta da contratante. Manutenção, motorista, ajudante, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, DPVAT, IPVA) por conta do contratado para ficar à disposição dos serviços técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé.		12

### 14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Diante disso, a estimativa preliminar do valor da contratação de serviços de locação para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE é de **R\$ 265.992,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

### 15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação prevê a possibilidade de parcelamento da prestação dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. O parcelamento justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de atender de forma adequada e contínua às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE.

A locação de veículo tipo limpa fossa é um serviço de utilização variável, cujo volume depende das condições operacionais do sistema de esgotamento sanitário, das demandas emergenciais e das intervenções programadas. Assim, o consumo não ocorre de forma fixa ou padronizada, sendo necessário permitir que as contratações sejam realizadas por períodos, quantidades ou eventos conforme a necessidade real do órgão.

O parcelamento é justificado pelos seguintes motivos:

1. Adequação à demanda real do SAAE.

A execução dos serviços varia conforme o surgimento de obstruções, extravasamentos e necessidades de manutenção corretiva. O parcelamento permite que o órgão utilize a quantidade necessária de serviços, evitando desperdícios e contratações superiores ao consumo efetivo.

2. Maior economicidade.

A contratação parcelada reduz o risco de pagamentos indevidos por períodos em que o serviço não seja utilizado, garantindo melhor gerenciamento orçamentário e financeiro.

3. Flexibilidade operacional.

O parcelamento possibilita a adequação da contratação a situações emergenciais que demandem acionamento rápido do serviço, sem comprometer o equilíbrio econômico das atividades do órgão.

4. Aumento da competitividade entre fornecedores.

Ao permitir a contratação por parcelas, amplia-se o rol de empresas capazes de atender ao objeto, uma vez que não há exigência de fornecimento de grandes quantidades de serviço de forma contínua. Isso favorece maior participação e, consequentemente, preços mais vantajosos.

5. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preço (SRP).

Como a contratação será realizada por meio de SRP, o parcelamento é inerente à modalidade, já que os serviços são demandados de forma futura, eventual e de acordo com a necessidade do órgão.

Assim, o parcelamento atende perfeitamente ao interesse público, assegurando a rationalidade dos gastos, a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços essenciais de esgotamento sanitário do município.

#### 16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Registro de Preço para a locação de veículo tipo limpa fossa permitirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, diretamente relacionados à melhoria dos serviços de esgotamento sanitário e ao atendimento eficiente à população. Os principais resultados esperados são:

#### 16.1. Melhoria da eficiência operacional

Com a disponibilidade de veículo limpa fossa sempre que necessário, o SAAE poderá realizar com maior agilidade serviços de sucção, limpeza e desobstrução, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e garantindo maior eficiência nas atividades de manutenção preventiva e corretiva.

#### 16.2. Redução de riscos de extravasamentos e danos ambientais

O atendimento mais rápido às situações emergenciais diminuirá significativamente a ocorrência de extravasamentos de esgoto, prevenindo contaminações, impactos ambientais e prejuízos sanitários à comunidade.

#### 16.3. Continuidade e regularidade dos serviços essenciais

A contratação assegurará que as atividades relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário não sejam interrompidas por falta de equipamento, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos à população.

#### 16.4. Economia e otimização de recursos públicos

Ao optar pela locação em vez da aquisição de equipamento próprio, o SAAE evitará gastos com manutenção, depreciação, seguro e reposição de peças. A contratação sob demanda também impedirá despesas desnecessárias, promovendo melhor uso do orçamento.

#### 16.5. Flexibilidade para atender variações na demanda

Como o consumo dos serviços não é linear, o Registro de Preço proporciona flexibilidade para acionar o veículo conforme a necessidade real do órgão, garantindo respostas eficientes tanto em demandas rotineiras quanto emergenciais.

#### 16.6. Melhoria na qualidade do atendimento ao usuário

Com maior capacidade de resposta e redução de ocorrências críticas, o atendimento prestado à população torna-se mais qualificado, contribuindo para o aumento da satisfação dos usuários e para a imagem institucional do SAAE.

#### 16.7. Fortalecimento da gestão operacional

A implementação da solução contribuirá para a modernização das rotinas de trabalho, permitindo melhor controle sobre as ações de manutenção e maior integração entre as equipes técnicas.

A soma desses resultados contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de saneamento prestados pelo SAAE de Itapajé-CE, reforçando a segurança, a eficiência e a confiabilidade do sistema de esgotamento sanitário do município.

### 17. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS PELA AUTARQUIA

Para garantir a correta execução, fiscalização e eficiência da contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE deverá adotar as seguintes providências técnicas:

#### 17.1. Definição e validação das especificações técnicas

- Detalhar no Termo de Referência todas as especificações do veículo tipo limpa fossa, incluindo capacidade do tanque, potência da bomba de sucção, acessórios obrigatórios, condições operacionais e requisitos mínimos de segurança.
- Confirmar que os itens ofertados pelas empresas licitantes atendem integralmente às especificações estabelecidas.

#### 17.2. Estabelecimento de critérios de medição e aceite dos serviços

- Definir claramente como serão medidos os serviços (por hora, diária ou serviço executado).
- Criar protocolos para registro das atividades, contendo data, turno, endereço, tipo de serviço, volume removido e assinatura da equipe técnica.
- Realizar conferência e validação das ordens de serviço antes da liberação de pagamento.

#### 17.3. Fiscalização técnica da prestação do serviço

- Designar um fiscal técnico e, quando necessário, um gestor do contrato, responsáveis por acompanhar as atividades do veículo limpa fossa.
- Registrar irregularidades, atrasos e ocorrências operacionais em relatório próprio.
- Verificar condições de segurança, higiene e funcionalidade dos equipamentos utilizados.

#### 17.4. Planejamento e coordenação operacional

- Organizar cronograma de manutenção preventiva dos sistemas de esgoto onde o veículo será utilizado.
- Coordenar o acionamento do veículo em situações emergenciais, garantindo rapidez na resposta e comunicação adequada entre equipes.
- Manter articulação permanente entre os setores de manutenção, operação e fiscalização.

#### 17.5. Adequação documental e regulatória

- Exigir da contratada toda documentação obrigatória: licenças ambientais, certificados, registros profissionais e alvarás.
- Garantir que o transporte e o descarte de resíduos ocorram conforme a legislação ambiental e regulamentações aplicáveis.
- Manter atualizado o processo administrativo com todos os documentos comprobatórios da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

#### 17.6. Monitoramento da qualidade e desempenho

- Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada, considerando pontualidade, segurança, qualidade do serviço e disponibilidade do veículo.
- Implementar indicadores de desempenho, como tempo médio de atendimento, número de ocorrências solucionadas e redução de extravasamentos.

#### 17.7. Controle financeiro e orçamentário

- Registrar com precisão os serviços realizados, garantindo que os pagamentos sejam feitos apenas sobre aquilo que foi efetivamente executado.

- Acompanhar o consumo da Ata de Registro de Preço, evitando ultrapassagem de limites e garantindo conformidade com o planejamento orçamentário.

Essas providências asseguram a correta execução do contrato, fortalecem o controle interno da autarquia e garantem que os serviços de esgotamento sanitário sejam prestados com qualidade, segurança e economicidade.

## 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de locação de veículos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itapajé deve ser analisada sob diversos aspectos, incluindo financeiro, operacional, jurídico e técnico. A seguir, são apresentados os principais pontos que demonstram a viabilidade dessa contratação para atender às necessidades do SAAE de forma eficaz e eficiente.

### 18.1 Viabilidade Financeira

A análise financeira é um dos principais pontos a ser considerado para garantir que a locação de veículos seja viável para o SAAE de Itapajé, de acordo com o seu orçamento anual.

- Custo-benefício da locação: A locação de veículos oferece uma alternativa econômica ao invés de adquirir e manter uma frota própria. Isso se deve ao fato de que, ao optar pela locação, o SAAE economiza com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação de veículos. Além disso, os custos com manutenção são de responsabilidade da empresa fornecedora.
- Parcelamento e flexibilidade orçamentária: A contratação por parcelamento garante que o pagamento seja diluído ao longo do contrato, proporcionando maior flexibilidade financeira ao SAAE. Esse parcelamento facilita o cumprimento das obrigações financeiras, sem comprometer outros investimentos ou despesas operacionais da autarquia.
- Previsibilidade de custos: Com a locação, o SAAE terá uma previsão de custos fixa para o período de locação, sem surpresas com custos inesperados de manutenção ou reparos, o que facilita o planejamento financeiro.
- Adequação ao orçamento disponível: A contratação de locação de veículos foi planejada para se encaixar dentro do orçamento disponível para o ano fiscal, sem extrapolar os limites de gastos do SAAE. Os valores cotados foram analisados dentro da realidade financeira da autarquia, garantindo que a contratação não inviabilize outras ações essenciais.

### 18.2. Viabilidade Operacional

A contratação da locação de veículo tipo limpa fossa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé – CE é plenamente viável do ponto de vista operacional, considerando os seguintes aspectos:

#### 18.2.1. Disponibilidade de fornecedores

O levantamento de mercado demonstrou que existem empresas especializadas capazes de fornecer veículos limpa fossa em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



SAAE DE ITAPAJÉ  
FLNº 198  
Comissão de Licitação

incluindo tanque adequado, sistema de sucção a vácuo e operador habilitado. Isso garante a possibilidade de contratação dentro de padrões de qualidade e segurança.

#### 18.2.2. Estrutura da Autarquia

O SAAE possui equipe técnica qualificada e familiarizada com a operação e fiscalização de serviços de esgotamento sanitário, capaz de acompanhar e gerenciar a execução do contrato, além de coordenar a utilização do veículo conforme demandas rotineiras e emergenciais.

#### 18.2.3. Logística de operação

O município de Itapajé possui condições logísticas adequadas para o deslocamento do veículo até os diversos pontos de atendimento (fossas sépticas, poços de visita, caixas de inspeção, redes coletoras e estações elevatórias). A Autarquia dispõe de planejamento operacional que permitirá programar o uso do veículo de forma eficiente, atendendo tanto serviços preventivos quanto emergenciais.

#### 18.2.4. Compatibilidade com a demanda

A utilização do veículo será feita sob demanda, garantindo flexibilidade operacional e evitando ociosidade do equipamento. O Registro de Preço permite que o serviço seja solicitado apenas quando necessário, ajustando-se às flutuações da demanda ao longo do período de vigência do contrato.

#### 18.2.5. Suporte técnico e segurança

A contratação inclui operador treinado e habilitado, garantindo operação segura do veículo e cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais. A Autarquia terá controle sobre a execução das atividades e registro das ordens de serviço.

#### 18.2.6. Continuidade do serviço

A viabilidade operacional é reforçada pelo fato de que a locação garante disponibilidade contínua do equipamento, eliminando riscos de paralisação dos serviços de esgotamento sanitário por falta de veículo apropriado.

#### Conclusão:

Considerando a existência de fornecedores qualificados, a capacidade operacional do SAAE, a compatibilidade com a demanda e a flexibilidade do Registro de Preço, a contratação da locação de veículo tipo limpa fossa é plenamente viável operacionalmente, assegurando continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços essenciais de esgotamento sanitário à população de Itapajé-CE.

### 19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de sucção, remoção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, poços de visita, estações elevatórias e redes coletoras envolve riscos ambientais que devem ser prevenidos e controlados. Abaixo estão os principais impactos e as medidas de mitigação:

### 19.1. Possíveis impactos ambientais

1. Vazamentos e extravasamentos de esgoto
  - o Risco de contaminação do solo e da água superficial ou subterrânea durante o transporte ou manuseio inadequado dos resíduos.
2. Mau acondicionamento e transporte de resíduos
  - o Possibilidade de derramamento ou liberação de efluentes devido a falhas no tanque do veículo ou nos sistemas de sucção.
3. Emissão de odores
  - o Odor desagradável que pode impactar temporariamente o entorno das áreas de serviço.
4. Poluição do ar e ruídos
  - o Emissão de gases poluentes pelo veículo e ruídos provenientes da operação da bomba de sucção.
5. Risco de acidentes ambientais
  - o Contaminação em áreas sensíveis ou próximas a cursos d'água caso não haja cuidados no transporte e descarte.

### 19.2. Medidas de tratamento e mitigação

1. Manutenção preventiva do veículo e equipamentos
  - o Garantir que o tanque, mangueiras, conexões e sistema de sucção estejam sempre em perfeito estado, evitando vazamentos.
2. Transporte seguro e licenciado
  - o Deslocamento do veículo seguindo normas de trânsito e ambientais, com cuidado para evitar derramamentos e danos ambientais.
3. Descarte adequado dos resíduos
  - o Realizar o descarte somente em locais licenciados, como estações de tratamento de esgoto ou pontos autorizados pela legislação ambiental.
4. Capacitação da equipe
  - o Motorista e operador treinados para manuseio seguro dos resíduos, prevenção de acidentes e controle de odores.
5. Controle de odores e higienização
  - o Higienização do veículo e utilização de produtos neutralizantes de odores sempre que necessário.
6. Monitoramento e fiscalização
  - o Acompanhamento das atividades pela equipe técnica do SAAE para garantir que todas as medidas de prevenção e mitigação sejam aplicadas corretamente.
7. Planos de contingência
  - o Procedimentos de emergência para contenção de vazamentos, extravasamentos ou acidentes ambientais, com comunicação imediata às autoridades competentes.

#### Conclusão:

A adoção dessas medidas garante que os impactos ambientais decorrentes da operação do veículo limpa fossa sejam minimizados, assegurando que a prestação dos serviços de esgotamento sanitário ocorra de forma segura, ambientalmente responsável e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

### 20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Comissão de Licitação  
SAAE DE ITAPAJÉ  
FLNº 200

Após analisar o objeto de contratação pública para contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de veículos tipo limpa fossa para atender as necessidades do SAAE do município de Itapajé/CE, é possível concluir que a contratação é adequada e atende de forma eficiente a demanda apresentada.

Além disso, a locação de veículos reduz os custos com manutenção e reparos frequentes em veículos antigos e desgastados. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma medida estratégica e necessária para o bom funcionamento e otimização dos serviços prestados Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, garantindo assim a qualidade e efetividade das ações realizadas em prol do desenvolvimento do município.

Portanto, diante da análise realizada, é possível afirmar que a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de veículos tipo limpa fossa para atender as necessidades do SAAE do município de Itapajé-CE é adequada e essencial para o cumprimento das atividades e metas estabelecidas pelo órgão público.

### ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações do SAAE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____		ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_  
 Valor por extenso ( \_\_\_\_\_ )

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
 (Nome e cargo)

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 1/20

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 20\_\_\_, na sede da \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ às fls \_\_\_, do processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo titular do(a) \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de \_\_\_\_\_, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
II- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, conforme Lei Federal nº 14.133 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será \_\_\_\_\_.
- 3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações observando os quantitativos que lhes foram destinados no planejamento da licitação e as condições nela estabelecidas, desde que limitadas ao objeto licitado.
- 3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades não participantes, na condição de interessados (carona), poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP, podendo ser ETP simplificado ou equivalente.
- 4.1.1. Caso a contratação decorrente de adesão envolva entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.
- 4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:
- I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

## 5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observando a legislação vigente.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem a todos os requisitos, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 da Lei 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou se for o caso, por meio de depósito bancário em conta específica do SAAE de Itapajé-CE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### 10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

\_\_\_\_\_  
Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.

\_\_\_\_\_  
Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Itapajé-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 – MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mativeram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 20 –

Ata de Registro de Preços nº 20 –

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_**  
**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O(A \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, contado do(a) \_\_\_\_\_, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da prestação dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura/publicação do presente contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Pública Municipal no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminar-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- Data e hora do incidente;
  - Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
  - Descrição dos dados pessoais afetados;
  - Número de titulares afetados;
  - Relação dos titulares envolvidos;
  - Riscos relacionados ao incidente;
  - Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
  - Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
  - O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

13.2.4.2. Moratória de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Município de Itapajé-CE.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da legislação civil e os princípios gerais de direito e as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data



Folha 213  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Visto:  
(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



Folha 219  
Rubrica

## ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### a) 1ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO I

Ao(A)  
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé  
PREGÃO ELETRÔNICO N°

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

### b) 2ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO II

Ao(A)  
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé  
PREGÃO ELETRÔNICO N°

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

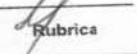
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no ..... CNPJ  
nº ..... sediada (endereço completo) ..... por ..... portador(a) da Carteira de  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... Identidade nº ..... e do CPF ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os  
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito  
aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
..... (UF), ..... de ..... de .....

DECLARANTE



215  
Folha 6  
  
Rubrica

c) 3<sup>a</sup> DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Ao(A)  
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé  
PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao SAAE de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE